PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 400
Mov. 80

EDITAL

IMPORTANTE: O horário da sessão pública será ininterrupto das 08h30 às 16h30

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº Comprasgov:** **0069/2026** **Nº Interno GMS:** **0892/2026** **TIPO:** menor preço **REGISTRO DE PREÇO** **UASG 926277**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **A partir das 08h30 do dia 25/08/2026** Início da sessão / disputa de lances: **08h30 do dia 16/09/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **oxigênio líquido medicinal, incluindo disponibilização de tanques estacionários criogênicos para depósito do gás**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 3.517.435,80 (Três milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://huopforum.unioeste.br/index.php.
3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br
Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485
Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.
O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 401
Mov. 80

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23h59 do dia 10/09/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 402
Mov. 80

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:
5.2. Itens exclusivos não se aplica.
5.3. A licitação será processada sob o rito da ampla concorrência, visto que o valor estimado da contratação supera o limite legal estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de certame exclusivo
5.4. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:
5.5. não se aplica.
5.5.1. Não se aplica a reserva de cota de até 25% para ME/EPP, uma vez que o objeto consiste em item único e indivisível, que demanda padronização técnica e operacional. Além disso, há limitação de espaço físico no HUOP para instalação de sistemas redundantes, o que inviabiliza a atuação simultânea de mais de um fornecedor, sob pena de comprometer a segurança, a eficiência e a continuidade do abastecimento.
5.5.2. Ainda, o objeto possui natureza técnica e operacional complexa, envolvendo o fornecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal, com disponibilização, instalação e manutenção de tanques criogênicos. Tal solução exige capacidade logística, estrutura operacional e atendimento a requisitos rigorosos de segurança e normativos, sendo incompatível com a execução fragmentada por múltiplos fornecedores

6. AMOSTRA:

6.1. Local de entrega da amostra: não se aplica

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403
Mov. 80

7. GARANTIA:

7.1. Da garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
7.2. Da Garantia Contratual dos Bens: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Dos documentos
Anexo III - Modelo de proposta de preços
Anexo IV - Modelo de procuração
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404
Mov. 80

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4. A sessão pública para a fase de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico será conduzida de forma contínua pelo(a) Pregoeiro(a), em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30h.
1.5. Não haverá suspensão dos trabalhos, interrupção do chat de mensagens ou pausa no sistema eletrônico para horário de almoço, operando a Administração de forma ininterrupta durante todo o período previsto no item anterior.
1.6. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as mensagens, convocações e alertas emitidos pelo sistema digital durante todo o período de funcionamento da sessão, inclusive no intervalo do meio-dia, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sistêmicos sob a alegação de intervalo para refeição.
1.7. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
1.7.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405
Mov. 80

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.
3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.1.2. Marca/modelo/referência;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 406
Mov. 80

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto,** podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 407
Mov. 80

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 408
Mov. 80

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.
6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 80

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 410 Mov. 80

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.
10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do compras.gov e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.
11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 411
Mov. 80

11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.
12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 412
Mov. 80

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
14.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 413
Mov. 80

Cascavel, 21 de agosto de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de oxigênio líquido medicinal, incluindo disponibilização de tanques estacionários criogênicos para depósito do gás, para atender a demanda do HUOP, conforme solicitação de compras n.º 116.712 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
1	4346	Oxigênio líquido. Código BR 479021. Código GMS 6513.22993.	m3	1.234.188,2	85003.517.435,8000		N/N/N

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 415
Mov. 80

1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Consta no descritivo de cada item o código referente ao Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – e-CAT. No entanto, algumas descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram adequadas a realidade do HUOP, sendo elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Da natureza contínua do objeto

1.1.4.1. 3.3.1. O objeto da presente contratação possui natureza contínua, uma vez que o fornecimento de oxigênio líquido medicinal é indispensável e deve ocorrer de forma ininterrupta para garantir a manutenção das atividades assistenciais do HUOP. Trata-se de insumo essencial à preservação da vida, amplamente utilizado em unidades críticas e incorporado à rotina hospitalar, cuja interrupção pode ocasionar graves prejuízos à assistência à saúde, caracterizando demanda permanente e previsível.

1.1.5. Do prazo para vigência contratual

1.1.5.1. Considerando a natureza contínua e essencial do objeto, propõe-se a celebração de contrato com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a assegurar maior estabilidade no fornecimento, eficiência na gestão contratual e previsibilidade administrativa. Tal prazo mostra-se adequado para evitar descontinuidade dos serviços, reduzir a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes e possibilitar melhor acompanhamento da execução contratual, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

1.1.6. Memória de cálculo:

1.1.6.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.7. Proposta parcial:

1.1.7.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP – constitui-se como unidade hospitalar de média e alta complexidade, vinculada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná, desempenhando papel essencial na assistência à saúde da população da macrorregional oeste do Estado, bem como na formação de profissionais da área da saúde. Inserido na rede pública estadual e atuando em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, o HUOP atende diariamente pacientes em estado crítico, muitos dos quais dependem diretamente do fornecimento contínuo de gases medicinais, em especial o oxigênio.

2.2. O oxigênio medicinal, tanto na forma líquida quanto gasosa, é insumo essencial e insubstituível para a manutenção da vida em diversas situações clínicas, como em unidades de terapia intensiva (UTI), centros cirúrgicos, pronto-socorro, enfermarias e atendimento a pacientes com insuficiência respiratória aguda ou crônica. Sua utilização é imprescindível em procedimentos anestésicos, ventilação mecânica, terapias respiratórias e suporte a pacientes graves. A indisponibilidade deste insumo pode ocasionar risco iminente de agravamento clínico e até óbito, evidenciando seu caráter crítico dentro da cadeia assistencial hospitalar.

2.3. Atualmente, o HUOP conta com Atas de Registro de Preços vigentes para o fornecimento de oxigênio medicinal, sendo a Ata nº 316/2024 (oxigênio líquido medicinal), com vigência até 15/12/2026, e a Ata nº 63/2025 (oxigênio gasoso medicinal), com vigência até 23/06/2026. Tais instrumentos têm garantido o

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 416
Mov. 80

abastecimento regular da instituição até o presente momento. Entretanto, considerando a natureza contínua e essencial do fornecimento, bem como a impossibilidade de interrupção do serviço, faz-se necessário o planejamento antecipado de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento ao término das vigências mencionadas.

2.4. Adicionalmente, observa-se que o consumo de oxigênio medicinal no HUOP é elevado e sujeito a variações significativas, especialmente em períodos de aumento da demanda assistencial, como surtos de doenças respiratórias ou ampliação de leitos críticos. Experiências recentes, como a pandemia de COVID-19, evidenciaram a importância de contratos robustos e previamente estruturados para garantir o fornecimento ininterrupto do insumo, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a assistência à saúde.

2.5. No que se refere ao oxigênio líquido medicinal, seu armazenamento ocorre por meio de tanques estacionários criogênicos, que possibilitam maior autonomia operacional, segurança e eficiência logística no abastecimento hospitalar. Dessa forma, a futura contratação deverá contemplar não apenas o fornecimento do gás, mas também a disponibilização, manutenção e eventual substituição dos tanques, assegurando o pleno funcionamento do sistema. Empresas especializadas, que atuam nesse segmento oferecem soluções integradas, o que reforça a necessidade de estruturação adequada do objeto contratual.

2.6. Ressalta-se que a abertura desse processo, tem o objetivo de evitar qualquer descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais. Tal medida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentados no âmbito estadual pelo Decreto nº 10.086/2022.

2.7. Diante desse cenário, a nova contratação mostra-se necessária e adequada, permitindo aquisições sob demanda, conforme a necessidade da instituição, com maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos. A realização de procedimento licitatório se impõe como medida indispensável para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promover a competitividade entre fornecedores e assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo HUOP, resguardando, sobretudo, o interesse público e a segurança dos pacientes

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

3.1.1. Não se aplica o parcelamento do objeto no presente caso, tendo em vista que a contratação refere-se a um único item, qual seja, o fornecimento de oxigênio líquido medicinal. Trata-se de objeto indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, uma vez que envolve solução integrada de fornecimento contínuo, com armazenamento em tanques criogênicos e logística específica, não sendo possível sua fragmentação sem prejuízo à eficiência e à segurança do abastecimento. Assim, a licitação por item único mostra-se adequada, preservando a padronização da solução, a responsabilidade contratual e a continuidade do fornecimento ao HUOP, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

1 A licitação será processada sob o rito da ampla concorrência, visto que o valor estimado da contratação supera o limite legal estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de certame exclusivo.

2 Não se aplica a reserva de cota de até 25% para ME/EPP, uma vez que o objeto consiste em item único e indivisível, que demanda padronização técnica e operacional. Além disso, há limitação de espaço físico no HUOP para instalação de sistemas redundantes, o que inviabiliza a atuação simultânea de mais de um fornecedor, sob pena de comprometer a segurança, a eficiência e a continuidade do abastecimento.

3 Ainda, o objeto possui natureza técnica e operacional complexa, envolvendo o fornecimento contínuo de oxigênio líquido medicinal, com disponibilização, instalação e manutenção de tanques criogênicos. Tal solução exige capacidade logística, estrutura operacional e atendimento a requisitos rigorosos de segurança e normativos, sendo incompatível com a execução fragmentada por múltiplos fornecedores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 417
Mov. 80

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.
5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.
5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:
6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
6.2. Logística reversa: As questões relacionadas a logística reversa estão em estudo para posterior adequação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.3;
7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;
7.8. Capacitação: conforme item 9.1.2.
7.9. Forma de contratação: licitação;
7.10. Modalidade de licitação: pregão;
7.11. Tipo de licitação: aquisição;
7.12. Critério de julgamento: menor preço;
7.13. Abrangência: nacional;
7.14. Modo de disputa: aberto;
7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
7.16. Instrumento de contratação: contrato;
7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 01% (um por cento).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento se dará de forma contínua.
8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 [dez] dias, contados do recebimento da ordem de compra.
8.3. 8.2.3.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel, Paraná, CEP 85.806-470, no Setor de Engenharia Clínica, de segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h30 às 17h; **a entrega deverá ser programada com 48h de antecedência, a fim de viabilizar condições adequadas de isolamento do local onde ocorre a descarga dos tanques**.
8.3.1. Em situações excepcionais que demandem a antecipação da entrega, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, por meio de e-mail ao Setor de Engenharia Clínica, apresentando as devidas

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 418
Mov. 80

justificativas. A antecipação somente poderá ocorrer após a confirmação da disponibilidade do gestor administrativo, técnico administrativo ou fiscal do contrato para o recebimento e conferência dos produtos. Considera-se que a Contratada, responsável pelo monitoramento dos níveis de abastecimento, detém condições técnicas para avaliar a necessidade de antecipação da descarga de oxigênio

8.4. O prazo de validade, deverá considerar:

8.4.1. O oxigênio medicinal, por se tratar de substância gasosa estável (O_2), não possui prazo de validade intrínseco, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

8.4.2. Condições dos recipientes e sistemas de armazenamento:

8.4.2.1. A aptidão para uso do oxigênio medicinal está diretamente relacionada à regularidade dos recipientes e sistemas de armazenamento, tais como cilindros e tanques criogênicos, os quais deverão possuir certificações vigentes, ser submetidos a inspeções periódicas e atender integralmente aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.12. Das condições do fornecimento :

8.12.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar no HUOP 02 (dois) tanques criogênicos estacionários, sendo 01 (um) tanque principal para abastecimento, com capacidade mínima de 20.000 m³, e 01 (um) tanque reserva (backup), com capacidade mínima de 2.000 m³. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas ao transporte, instalação e demais custos correlatos. Compete ao HUOP disponibilizar o local para instalação dos equipamentos. Caso a base existente não atenda aos requisitos técnicos necessários ou não suporte adequadamente os tanques a serem instalados, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, as adequações necessárias para a correta instalação dos equipamentos.

8.12.2. Durante o processo de instalação dos tanques, a contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, sem qualquer interrupção, podendo, para tanto, implantar sistema provisório de abastecimento, como central de gás auxiliar. Todos os custos relacionados à instalação provisória e ao fornecimento de oxigênio nesse período serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.12.3. Compete à empresa contratada a responsabilidade integral pela segurança operacional, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques, tanto do sistema principal quanto do sistema de backup.

8.12.4. Os tanques deverão ser, obrigatoriamente, do tipo estacionário, não sendo aceitos tanques móveis, tais como modelos do tipo Megacyl ou similares que não atendam às necessidades de consumo da instituição. Os equipamentos deverão possuir sistemas confiáveis de controle e monitoramento, incluindo

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 419
Mov. 80

reguladores de pressão, manômetros e sistema eficiente de medição de nível, acompanhado de tabela de conversão de volume. Deverá, ainda, ser disponibilizado canal de atendimento, preferencialmente por meio de telefone 0800, para solicitação de reabastecimento.

8.12.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, sistemas concentradores de oxigênio, conhecidos como usinas de oxigênio, ou soluções similares. Tal vedação justifica-se pela ausência de infraestrutura adequada para instalação desses sistemas, limitação da capacidade do gerador de energia elétrica existente, inexistência de espaço físico para construção de abrigo específico, bem como pela incompatibilidade com o objeto da contratação, que se refere ao fornecimento de oxigênio líquido medicinal. Ademais, sistemas concentradores podem apresentar variações no grau de pureza do oxigênio, diferentemente dos sistemas criogênicos, que asseguram maior estabilidade e confiabilidade.

8.12.6. A cessão de uso dos tanques ocorrerá durante toda a vigência do contrato ou enquanto houver ordens de fornecimento em aberto, estendendo-se até o completo consumo do volume armazenado nos tanques.

8.12.7. A transição entre a instalação e eventual desinstalação dos tanques deverá ser previamente planejada e coordenada entre o HUOP, a empresa atualmente responsável pelo fornecimento e a nova contratada. Durante todo o processo, deverá ser garantida a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, sem interrupções, assegurando o atendimento aos pacientes.

8.12.8. A empresa contratada deverá realizar a revisão do sistema de backup, garantindo seu funcionamento automático e imediato em situações de queda de pressão ou interrupção do fornecimento pelo tanque principal.

8.12.9. O prazo para instalação dos tanques poderá variar em função do volume de oxigênio ainda disponível no tanque em uso. Todavia, o prazo máximo para conclusão da instalação não deverá exceder 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência da ata de registro de preços.

8.12.10. Eventuais manobras de substituição de tanques deverão ser previamente acordadas entre o HUOP e as empresas envolvidas, sendo a atual fornecedora e a nova contratada. Tais procedimentos não poderão acarretar qualquer ônus financeiro ou prejuízo operacional ao HUOP, devendo ser integralmente suportados pela(s) empresa(s) envolvida(s).

8.12.11. O transporte, entrega e abastecimento do oxigênio medicinal deverão ser realizados em conformidade com as normas vigentes de segurança, qualidade e transporte, utilizando veículo apropriado, limpo, devidamente identificado e equipado para manutenção das condições específicas do produto, de modo a garantir sua integridade. Os produtos deverão atender às exigências regulatórias, estar devidamente identificados quanto à procedência, lote e validade, e ser entregues em condições adequadas de conservação. No ato da entrega, serão verificados o estado geral e a conformidade dos produtos, devendo tais informações constar na Nota Fiscal. A equipe responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizada e equipada conforme as normas de segurança. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em edital, mediante registro e comunicação formal à Contratada.

8.12.12. Critérios para aceite da entrega do serviço:

8.12.12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12.12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.12.12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12.12.4. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 420
Mov. 80

8.12.12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.12.12.6. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço entregue, que prejudique a instituição.
8.12.12.7. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir os serviços, objeto(s) desse processo, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n.º 8.078, de 1990);
9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;
9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7. Manter atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná, conforme legislação vigente;
9.1.8. A empresa contratada não poderá estar registrada no cadastro informativo estadual – CADIN estadual;
9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.12. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração;
9.1.13. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;
9.1.14. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.º 14.133, de 2021;
9.1.15. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.16. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme anexo I do edital
9.1.17. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da lei nº 13.709/2018 e do decreto estadual nº 6.474/2020
9.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
9.1.19. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
9.1.20. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a assistência técnica e manutenções preventivas ou corretivas nos tanques estacionários, são de responsabilidade da empresa contratada;
9.1.21. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 421
Mov. 80

financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

9.1.22. Todos os custos relacionados a transporte, remoção e eventuais consertos realizados fora das dependências da instituição serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus ao HUOP;

9.1.23. A contratada deverá garantir que os profissionais da assistência técnica sejam qualificados e possuam os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante;

9.1.24. O técnico da contratada deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;

9.1.25. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre contratada e contratante;

9.1.26. Todas as atividades referentes à assistência técnica deverão ser registradas em relatório técnico, que deverá ser entregue em duas vias ou via eletrônica para o contratante, imediatamente após a conclusão do serviço;

9.1.27. A contratada será responsável pela retirada e descarte adequado dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica nos tanques estacionários, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do setor de Engenharia Clínica da contratante.

9.1.28. É de total responsabilidade da Contratada a limpeza dentro do espaço reservados aos tanques estacionários e a limpeza externa dos tanques quando estes apresentarem sujidades em sua estrutura.

9.1.29. As questões que versam sobre instalação, condições estruturais e segurança no contexto do fornecimento e armazenamento de oxigênio, devem obedecer a **RDC 50/2002**.

9.1.30. Para toda e qualquer entrega de oxigênio, a empresa deverá emitir um o **Certificado de Análise** do lote entregue, comprovando as características no produto, **conforme RDC 69/2008, RDC 658/2022 e Farmacopeia Brasileira**.

9.1.31. Junto à entrega do produto, a empresa deve fornecer a nota fiscal e a cópia do laudo do produto entregue, emitido pelo fabricante.

9.1.32. Capacitação:

9.1.32.1. Não há previsão para este processo.

9.1.33. Garantia do produto/serviço:

9.1.33.1. Não há previsão para este processo.

9.1.34. Comodato:

9.1.34.1. O comodato deverá ser fornecido para o item: tanques estacionários criogênicos.

9.1.34.2. Considerando que, estes possibilitam maior autonomia operacional, segurança e eficiência logística no abastecimento hospitalar. Dessa forma, a futura contratação deverá contemplar não apenas o fornecimento do gás, mas também a disponibilização, manutenção e eventual substituição dos tanques.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a resolução 99/2023 - cou (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes).

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 422
Mov. 80

servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

10.7.1.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ATUALIZADA da indústria fabricante e/ou envasadora do produto ofertado. No caso de o fornecedor ser uma distribuidora, a mesma deverá apresentar sua AFE e, também, apresentar a AFE do fabricante do produto ofertado expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC nº6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC nº32/2011, RDC nº 16/2014, RDC n°877/2024 e demais legislações pertinentes tais como: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998; Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999; Lei Federal nº 13.043/2014 - Capítulo II, artigo 99, 100 e anexo II.

10.7.1.1.2. Licença Sanitária atualizada da indústria fabricante e/ou envasadora do produto ofertado; no caso do fornecedor ser uma distribuidora, esta deverá apresentar a cópia autenticada da própria Licença Sanitária e, também dos fabricantes (local da fabricação do produto) do produto ofertado. Ressaltamos que, caso o fabricante do produto possua um local de fabricação e um centro de distribuição diferente, será obrigatória a apresentação da Licença Sanitária dos dois locais.

10.7.1.1.2.1. Estando a licença vencida, deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia da licença vencida

10.7.1.1.3. Comprovação de regularidade junto ao conselho de classe profissional competente, mediante apresentação de registro válido da empresa licitante e de seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho de classe pertinente à natureza do objeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423
Mov. 80

10.7.1.1.3.1. Deverá ser comprovado, ainda, o **vínculo do responsável técnico com a empresa**, bem como a respectiva responsabilidade técnica pelas atividades relacionadas ao fornecimento de oxigênio líquido medicinal e à instalação e manutenção de tanques criogênicos, por meio de certidão de registro e regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional.

10.7.1.1.3.1.1. A comprovação de vínculo pode ser realizada mediante apresentação de certidão de disponibilidade, comprovação de contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre o responsável técnico e a empresa licitante, desde que contenha a devida ciência do responsável técnico.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

10.7.1.2.1. Declaração de pureza do produto ofertado, emitido pelo profissional responsável pelo controle de qualidade da empresa fabricante/envasadora;

10.7.1.2.2. Cópia da **Notificação Simplificada de Gás Medicinal**, como medicamento, a partir de 01/07/2026, quando começa a vigorar a RDC 870/2024.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.2. Proposta com as especificações do edital;

10.7.2.3. Catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.4. Documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.5. Dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.7.3. Amostra

10.7.3.1. Não será solicitado amostras.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

10.8.2. A contratada deverá apresentar **cronograma de manutenção preventiva** dos tanques criogênicos e sistemas associados ao Setor de Engenharia Clínica, o qual deverá ser aprovado pelo gestor do contrato.

10.8.3. A contratada deverá apresentar **plano de contingência** previamente à assinatura do contrato e mantê-lo atualizado durante toda a sua vigência, podendo ser exigida sua revisão sempre que identificados riscos que possam comprometer a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.

10.8.4. O referido plano deverá contemplar, no mínimo:

10.8.5. Estratégias para abastecimento emergencial de oxigênio, com definição de prazos máximos de resposta e regularização do fornecimento compatíveis com a criticidade do serviço;

10.8.6. Previsão de disponibilidade de insumo (oxigênio líquido medicinal), bem como de equipamentos e componentes necessários ao funcionamento dos tanques e sistemas de abastecimento, incluindo medidas para enfrentamento de eventual descontinuidade logística;

10.8.7. Estrutura logística capaz de assegurar prioridade no reabastecimento do HUOP, reduzindo riscos de desabastecimento;

10.8.8. Disponibilização de equipe técnica qualificada para realização de intervenções corretivas e emergenciais nos sistemas de armazenamento e fornecimento;

10.8.9. Procedimentos para utilização de sistemas alternativos de fornecimento, tais como centrais de

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 424
Mov. 80

cilindros ou outras soluções equivalentes, quando aplicável, a fim de evitar interrupção no abastecimento;

10.8.10. Fluxos de comunicação imediata com a fiscalização contratual e com a Engenharia Clínica, para reporte de falhas, riscos operacionais e medidas adotadas.

10.8.11. A exigência de apresentação de Plano de Contingência justifica-se pela criticidade do oxigênio medicinal na manutenção do suporte à vida, especialmente em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e demais setores assistenciais, onde a interrupção do fornecimento pode acarretar risco imediato aos pacientes e comprometer a continuidade da assistência. Dessa forma, a adoção de mecanismos formais de gestão de riscos mostra-se essencial para assegurar a adequada execução contratual, minimizar impactos operacionais e garantir a continuidade do serviço público de saúde.

10.8.12. Após a homologação do processo, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação prevista neste item, contados a partir do recebimento de comunicação formal expedida pelo setor competente do HUOP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.1.1. Gestão/Unidade: Funsaúde 4760

12.1.1.2. Fonte de Recursos: 500

12.1.1.3. Programa de Trabalho: 8170

12.1.1.4. Elemento de Despesa: 3390.30.36

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425
Mov. 80

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;
14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.
14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.
14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.
14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: **08/06/2026**.
14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.
18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.
18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar **Elaine Cristina Oliveira dos Santos - Farmacêutica**, responsável pelo(a) **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** pelo telefone (45) 3321-5203 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à **Elaine Cristina Oliveira dos Santos**, CPF: 985.487.949-68, e-mail:

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 80

elainecris.huop@gmail.com e telefone do setor: (45) 3321-5203.
19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à **Luiz Carlos Schimitez**, CPF: 702.920.539-34, e-mail: luiz.schimitez@unioeste.br e telefone do setor: (45) 3321-5396.
19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 21 de agosto de 2026.

Katyuscia Soler Demezuk
Gestão de Suprimentos e Serviços – D.A./HUOP
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Karine Daniele Byhain de Souza
Gestão de Suprimentos e Serviços – D.A./HUOP
Responsável pela revisão do Termo de Referência

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 427
Mov. 80

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1.1 - Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

1.2 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.3 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o IMR estabelecido.

1.4 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.4.1 - Monitorar continuamente a regularidade do fornecimento de oxigênio líquido medicinal, verificando os níveis de armazenamento nos tanques (principal e backup), registrando eventuais atrasos, inconformidades no abastecimento ou falhas operacionais. Acompanhar a rastreabilidade das entregas, incluindo conferência de notas fiscais e certificados de análise do produto. Fiscalizar o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva dos tanques criogênicos e sistemas associados, notificando eventuais falhas ou atrasos. Verificar o adequado funcionamento dos sistemas de controle (pressão, nível e alarmes), bem como a eficiência do sistema de backup. Conferir a regularidade do atendimento às demandas do HUOP, inclusive quanto aos prazos de resposta em situações emergenciais, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e das normas sanitárias aplicáveis;

1.4.2 - Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar o preposto da CONTRATADA no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda as correções apontadas;

1.4.2.1 - Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico comunicará o Gestor do Contato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;

1.4.2.2 - O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

1.4.3 - O controle da fiscalização mediante o ANS terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

NÍVEIS DE SERVIÇO	
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SETORES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
Forma de acompanhamento	**Procedimentos de Fiscalização:** Monitorar continuamente a execução contratual, verificando a regularidade do fornecimento de oxigênio líquido medicinal, com registro de eventuais atrasos, falhas operacionais ou inconformidades no abastecimento. Acompanhar a rastreabilidade das entregas, mediante conferência de notas fiscais e certificados de análise do produto. Fiscalizar o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva dos tanques criogênicos e sistemas associados, notificando eventuais irregularidades. Verificar o adequado funcionamento dos sistemas de controle de pressão, nível e alarmes, bem como a plena

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 428
Mov. 80

	operacionalidade do sistema de backup. Conferir o atendimento tempestivo às demandas do HUOP, inclusive em situações emergenciais, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, das normas sanitárias aplicáveis e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Periodicidade	Ocorrências diárias e por evento.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.

1.5 - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

1.5.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor sobre as irregularidades havidas no mês anterior.

1.5.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no ANS, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.5.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.5.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

1.5.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

1.5.6 - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

1.5.7 - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

1.5.8 - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas.

1.5.9 - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

1.5.10 - Para a apuração do IMR o CONTRATANTE adotará a aplicação de glosa qualitativa.

1.6 - Avaliação de desempenho – Glosa Qualitativa

1.6.1 - A avaliação qualitativa consiste na verificação do atendimento aos níveis mínimos de desempenho esperados na execução contratual, sendo realizada mensalmente com base em indicadores específicos relacionados ao objeto:

1.6.2 - Os indicadores de desempenho serão estruturados nos seguintes eixos:

1.6.2.1 - Indicador 1 – Regularidade e continuidade do fornecimento;

1.6.2.2 - Indicador 2 – Qualidade do produto (incluindo certificação e conformidade sanitária);

1.6.2.3 - Indicador 3 – Manutenção e funcionamento dos tanques e sistemas associados;

1.6.2.4 - Indicador 4 – Atendimento emergencial e tempo de resposta;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 429
Mov. 80

1.6.2.5 - Indicador 5 – Gestão operacional e comunicação com a fiscalização contratual;

1.6.2.6 - Indicador 6 – Cumprimento das obrigações contratuais e disposições gerais.

1.6.3 - As tabelas correspondentes a esses indicadores são apresentadas abaixo.

1.6.4 - Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos com os pontos dos demais indicadores.

1.6.5 - Os pontos atribuídos em cada indicador serão cumulativos entre si para fins de apuração mensal.

1.6.6 - Sendo aplicada a glosa relativa às ocorrências do mês da prestação de serviços, a pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR 01 - REGULARIDADE E CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO (OCORRÊNCIAS)**	**GRAU (PONTOS)**	**INCIDÊNCIA**
1	Atraso no abastecimento de oxigênio líquido medicinal	2 pontos	Por dia de atraso
2	Não realização do abastecimento programado	4 pontos	Por ocorrência
3	Redução do nível de estoque abaixo do mínimo de segurança por falha da contratada	3 pontos	Por ocorrência
4	Interrupção do fornecimento de oxigênio	5 pontos	Por ocorrência
INDICADOR 02 - QUALIDADE DO PRODUTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO (OCORRÊNCIAS)**	**GRAU (PONTOS)**	**INCIDÊNCIA**
5	Fornecimento de oxigênio em desacordo com especificações técnicas ou sanitárias	5 pontos	Por ocorrência
6	Não apresentação do certificado de análise no ato do abastecimento	3 pontos	Por ocorrência
7	Inconsistência na rastreabilidade do produto (lote, volume, data)	3 pontos	Por ocorrência
INDICADOR 03 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO (OCORRÊNCIAS)**	**GRAU (PONTOS)**	**INCIDÊNCIA**
8	Atraso na execução de manutenção preventiva	1 ponto	Por dia de atraso
9	Não realização de manutenção preventiva	3 pontos	Por ocorrência
10	Atraso no atendimento de manutenção corretiva	2 pontos	Por ocorrência
11	Não realização de manutenção corretiva	4 pontos	Por ocorrência
12	Falha nos sistemas de controle (nível, pressão, alarmes)	4 pontos	Por ocorrência
13	Não emissão de relatório técnico de manutenção	2 pontos	Por ocorrência
14	Designar técnico não habilitado para realização do serviço	3 pontos	Por ocorrência
INDICADOR 04 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL E TEMPO DE RESPOSTA			
ITEM	**DESCRIÇÃO (OCORRÊNCIAS)**	**GRAU (PONTOS)**	**INCIDÊNCIA**
15	Descumprimento do prazo de atendimento emergencial	3 pontos	Por ocorrência
16	Não disponibilização de equipe técnica em situação emergencial	4 pontos	Por ocorrência
17	Não fornecimento de solução emergencial (ex.: central provisória)	5 pontos	Por ocorrência
18	Falha no acionamento do sistema de backup	5 pontos	Por ocorrência
INDICADOR 05 - GESTÃO OPERACIONAL E COMUNICAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO (OCORRÊNCIAS)**	**GRAU (PONTOS)**	**INCIDÊNCIA**

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 430
Mov. 80

19	Não comunicação prévia de intercorrências que impactem o fornecimento	3 pontos	Por ocorrência
20	Ausência ou ineficiência de canal de comunicação (ex.: 0800)	2 pontos	Por ocorrência
21	Não atendimento às solicitações da fiscalização	2 pontos	Por ocorrência
22	Não apresentação de relatórios operacionais quando solicitados	1 ponto	Por ocorrência
INDICADOR 06 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO (OCORRÊNCIAS)**	**GRAU (PONTOS)**	**INCIDÊNCIA**
23	Descumprimento do plano de contingência	4 pontos	Por ocorrência
24	Ocorrência de falha com impacto assistencial direto	5 pontos	Por ocorrência
25	Descumprimento de normas de segurança aplicáveis	3 pontos	Por ocorrência
26	Danos às instalações ou equipamentos do HUOP por ação da contratada	3 pontos	Por ocorrência
27	Execução de procedimentos sem autorização da fiscalização	2 pontos	Por ocorrência
28	Não zelar pela limpeza e ordem do local após a prestação do serviço	3 pontos	Por ocorrência
29	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	2 pontos	Por item e por ocorrência
30	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	2 pontos	Por ocorrência

1.7 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

AJUSTES DE PAGAMENTO – GLOSA QUALITATIVA	
PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	**APLICAÇÃO**
De 1 até 10 pontos	Pagamento integral
De 11 até 15 pontos	Glosa de 2% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 16 até 20 pontos	Glosa de 4% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 21 até 25 pontos	Glosa de 6% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 26 até 30 pontos	Glosa de 8% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 31 até 35 pontos	Glosa de 10% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 36 até 40 pontos	Glosa de 15% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
Acima de 40 pontos	Glosa de 20% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento

1.8 - Metodologia e base de cálculo

1.8.1 - O cálculo das Glosas Qualitativas deve ser realizado a partir da somatória dos pontos dos Indicadores de 1 a 6.

1.8.2 - A somatória dos pontos obtidos nos Indicadores de 1 a 6 deve ser aplicada sobre a tabela contida no item 1.8 - AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS, para obtenção do percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 431
Mov. 80

1.8.3 - O cálculo final da glosa deverá considerar o valor mensal apurado no mês de execução contratual, conforme fórmula abaixo demonstrada.

Valor mensal a ser pago = valor mensal apurado no mês de execução contratual – glosa qualitativa

1.9 - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

1.10 - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, mais os descontos relativos a serviços não executados (falta de cobertura do posto, falta de entrega de insumos, e não realização de serviços).

1.11 - A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após informação à empresa do valor mensal a ser pago, obtido por meio da aplicação da fórmula constante no item 1.9.4.

1.12 - Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.

1.13 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 432
Mov. 80

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:	
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	( )
Preços constantes de banco de preços e *homepages*	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	(x)
Painel de Preços Comprasgov	( )
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	( )

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ( )

Menor Preço ( )

Observações:

1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Wanderson Arroyo Luiz.
2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Engenharia Clínica, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho (fls. 109, mov. 28).
3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 110, mov. 29).
4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 117, mov. 35).
6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4211.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 80

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
Desabastecimento de oxigênio	Falhas logísticas ou atraso no fornecimento	Interrupção do atendimento e risco à vida dos pacientes	3	5	Alto	Monitoramento de consumo e definição de estoque mínimo	Contratada / HUOP	Abastecimento emergencial por sistema backup/cilindros	Contratada
Indisponibilidade ou descontinuidade logística	Problemas na cadeia de suprimentos, transporte ou distribuição	Comprometimento do fornecimento contínuo	3	5	Alto	Planejamento logístico e rotas alternativas	Contratada	Acionamento de plano de contingência e fornecimento prioritário	Contratada
Atrasos no fornecimento	Falhas operacionais ou logísticas	Redução do nível de estoque e risco de desabastecimento	3	4	Alto	Programação de entregas e acompanhamento contratual	Contratada	Entrega emergencial com prioridade absoluta	Contratada
Falha no tanque criogênico	Defeito técnico ou ausência de manutenção	Interrupção do fornecimento	2	5	Alto	Manutenção preventiva e inspeções periódicas	Contratada	Ativação do tanque backup e reparo emergencial	Contratada
Falha crítica com impacto assistencial direto	Interrupção abrupta do fornecimento de oxigênio	Risco imediato à vida de pacientes, especialmente em UTI	2	5	Alto	Monitoramento contínuo e redundância do sistema	Contratada / HUOP	Adoção imediata de sistemas alternativos e suporte emergencial	Contratada
Falha no sistema de backup	Falta de testes ou manutenção	Descontinuidade total do fornecimento	2	5	Alto	Testes periódicos do sistema reserva	Contratada	Implantação emergencial de sistema alternativo	Contratada
Atraso na instalação dos tanques	Problemas logísticos ou estruturais	Comprometimento do início da operação	2	4	Médio	Planejamento e cronograma aprovado	Contratada	Uso de central provisória de oxigênio	Contratada
Problemas de qualidade do oxigênio	Falha no controle de qualidade	Risco à saúde dos pacientes	1	5	Alto	Exigência de certificado de análise e controle sanitário	Contratada	Substituição imediata do produto	Contratada
Falha na comunicação	Ausência de canais eficientes	Demora na resolução de problemas	2	4	Médio	Definição de canais formais de comunicação	Contratada	Acionamento direto da gestão contratual	HUOP
Limitação de espaço físico	Restrição estrutural	Impossibilidade de instalação adequada	1	4	Médio	Avaliação prévia da infraestrutura	HUOP	Adequação estrutural, se necessário	Contratada

Apêndice III - Matriz de Risco

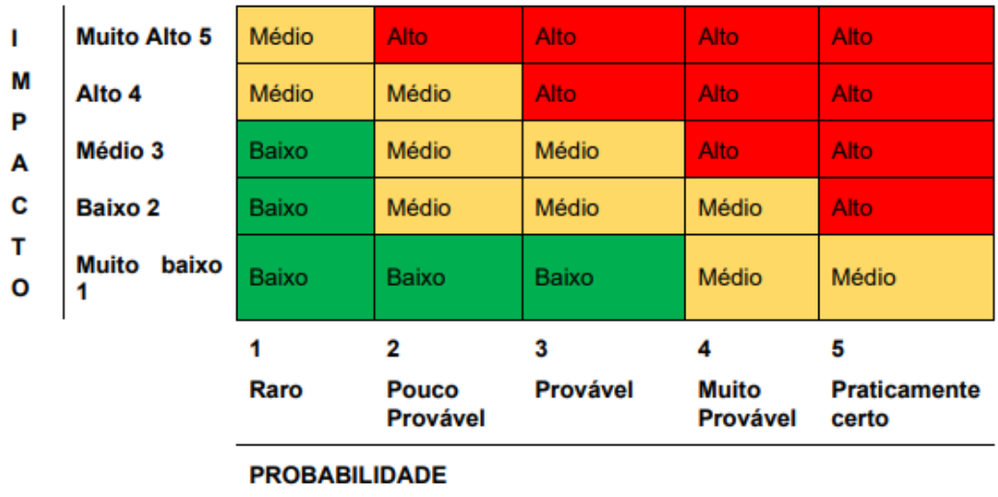

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 434
Mov. 80

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:
2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
3.6. Fazenda Municipal;
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ATUALIZADA da indústria fabricante e/ou envasadora do produto ofertado. No caso de o fornecedor ser uma distribuidora, a mesma deverá apresentar sua AFE e, também, apresentar a AFE do fabricante do produto ofertado expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC nº6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, RDC nº32/2011, RDC nº 16/2014, RDC n°877/2024 e demais legislações

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 435
Mov. 80

pertinentes tais como: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998; Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999; Lei Federal nº 13.043/2014 - Capítulo II, artigo 99, 100 e anexo II.

5.2. Licença Sanitária atualizada da indústria fabricante e/ou envasadora do produto ofertado; no caso do fornecedor ser uma distribuidora, esta deverá apresentar a cópia autenticada da própria Licença Sanitária e, também dos fabricantes (local da fabricação do produto) do produto ofertado. Ressaltamos que, caso o fabricante do produto possua um local de fabricação e um centro de distribuição diferente, será obrigatória a apresentação da Licença Sanitária dos dois locais.

5.3. Estando a licença vencida, deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia da licença vencida

5.4. Comprovação de regularidade junto ao conselho de classe profissional competente, mediante apresentação de registro válido da empresa licitante e de seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho de classe pertinente à natureza do objeto.

5.5. Deverá ser comprovado, ainda, o vínculo do responsável técnico com a empresa, bem como a respectiva responsabilidade técnica pelas atividades relacionadas ao fornecimento de oxigênio líquido medicinal e à instalação e manutenção de tanques criogênicos, por meio de certidão de registro e regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional.

5.6. A comprovação de vínculo pode ser realizada mediante apresentação de certidão de disponibilidade, comprovação de contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre o responsável técnico e a empresa licitante, desde que contenha a devida ciência do responsável técnico.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Declaração de pureza do produto ofertado, emitido pelo profissional responsável pelo controle de qualidade da empresa fabricante/envasadora;

6.2. Cópia da Notificação Simplificada de Gás Medicinal, como medicamento, a partir de 01/07/2026, quando começa a vigorar a RDC 870/2024.

6.3. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

6.4. Conformidade da:

6.5. Proposta com as especificações do edital;

6.6. Catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

6.7. Documentação técnica apresentada com a solicitada;

6.8. Dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

6.9. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

6.10.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 436
Mov. 80

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

7.2. A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva dos tanques criogênicos e sistemas associados ao Setor de Engenharia Clínica, o qual deverá ser aprovado pelo gestor do contrato.

7.3. A contratada deverá apresentar plano de contingência previamente à assinatura do contrato e mantê-lo atualizado durante toda a sua vigência, podendo ser exigida sua revisão sempre que identificados riscos que possam comprometer a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal.

7.4. O referido plano deverá contemplar, no mínimo:

7.5. Estratégias para abastecimento emergencial de oxigênio, com definição de prazos máximos de resposta e regularização do fornecimento compatíveis com a criticidade do serviço;

7.6. Previsão de disponibilidade de insumo (oxigênio líquido medicinal), bem como de equipamentos e componentes necessários ao funcionamento dos tanques e sistemas de abastecimento, incluindo medidas para enfrentamento de eventual descontinuidade logística;

7.7. Estrutura logística capaz de assegurar prioridade no reabastecimento do HUOP, reduzindo riscos de desabastecimento;

7.8. Disponibilização de equipe técnica qualificada para realização de intervenções corretivas e emergenciais nos sistemas de armazenamento e fornecimento;

7.9. Procedimentos para utilização de sistemas alternativos de fornecimento, tais como centrais de cilindros ou outras soluções equivalentes, quando aplicável, a fim de evitar interrupção no abastecimento;

7.10. Fluxos de comunicação imediata com a fiscalização contratual e com a Engenharia Clínica, para reporte de falhas, riscos operacionais e medidas adotadas.

7.11. A exigência de apresentação de Plano de Contingência justifica-se pela criticidade do oxigênio medicinal na manutenção do suporte à vida, especialmente em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e demais setores assistenciais, onde a interrupção do fornecimento pode acarretar risco imediato aos pacientes e comprometer a continuidade da assistência. Dessa forma, a adoção de mecanismos formais de gestão de riscos mostra-se essencial para assegurar a adequada execução contratual, minimizar impactos operacionais e garantir a continuidade do serviço público de saúde.

7.12. Após a homologação do processo, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação prevista neste item, contados a partir do recebimento de comunicação formal expedida pelo setor competente do HUOP.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO
Fls. 437
Mov. 80
INTEGRADO DO ESTADO

microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 80

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0892/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **oxigênio líquido medicinal, incluindo disponibilização de tanques estacionários criogênicos para depósito do gás**, para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, **informar marca/modelo/ referência, registro do produto** (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 21 de agosto de 2026.

_____
Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439
Mov. 80

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 21 de agosto de 2026.

_____
OUTORGANTE

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 440
Mov. 80

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

  dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 21 de agosto de 2026.

_____
Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 441
Mov. 80

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0892/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO
Fls. 442
Mov. 80
INTEGRADO DO ESTADO

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.° 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.° <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
§ 1° Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2° Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3° Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
§ 1° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 2° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
§ 1° A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
§ 2° A atualização anual dos preços registrados deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 443
Mov. 80

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
§ 1° No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2° O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3° Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
§ 1° No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
Constituem obrigações do Fornecedor:
I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III - manter as condições de habilitação;
IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:
I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 444
Mov. 80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
§ 1° O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
§ 2° A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Esta Ata será divulgada no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O <MODALIDADE> n.° <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.° NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.° NNNN, de DD de MMM de AAAA.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

_____
<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO
Fls. 445
Mov. 80
INTEGRADO DO ESTADO

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR Representante: _____ CPF: _____ Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R$	Breve característica	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 446
Mov. 80

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico nº 0892/2026, e a todas as suas disposições.
As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 447
Mov. 80

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

unioeste	**Universidade Estadual do Oeste do Parana** Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	**Ordem de Compra/Serviço** LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:

Fornecedor			
Endereço	Cidade	CEP	UF
Fone / Fax	CNPJ/CPF	I.E.	
Contato			
E-mail			
Cód. credor			

Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vl. Unit.	Vl. Total
1							

	Total
	Total Geral

Prazo Entrega		Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor
Local Entrega		Valores em	Real
Condição de Pgto	30 Dias	Hr Entrega	

Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:

huop. @unioeste.br;

A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua

OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.

INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR

- **Emitir Nota Fiscal fatura para: RazÃ£o Social: CNPJ: EndereÃ§o: RUA**
- **Local de Entrega: Hospital UniversitÃ¡rio do Oeste do ParanÃ¡ - EndereÃ§o: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.**
- **Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o nÃºmero desta Ordem de Compra, local de entrega e cÃ³digo do credor. A IsenÃ§Ã£o do ICMS nas vendas internas estÃ¡ previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.**
- **Ã‰ obrigatÃ³rio a emissÃ£o de Nota Fiscal EletrÃ´nica em substituiÃ§Ã£o aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecuÃ§Ã£o total ou parcial desta Ordem de Compra, serÃ¡ aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivaÃ§Ã£o do pagamento a empresa deverÃ¡ estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal vÃ¡lido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.**

INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor

Printed on:	Page 1	OC:	CSUP00114

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 448
Mov. 80

CONTRATO N° / – HUOP

- GMS

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

15. OBJETO

<<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
A Proposta do CONTRATADO;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do , objeto do processo administrativo n.º , com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxx, de xxx de 2026 e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

17. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário;
O fornecimento se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

18. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de xxx e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade.

19. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 449
Mov. 80

Elemento de Despesa:

20. VALOR CONTRATUAL

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
O valor total do contrato é de R$ (xxxxx);
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21. DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;
Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.
Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.
A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores
Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é xx/xx/2026.
O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço executado, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através de portaria.
A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: xxxxxxx@unioeste.br, fone: (45) 3321-xxxx.
A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: xxxxxxxx@unioeste.br, fone: (45) 3321-xxxx.

23. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento se dará de forma contínua.
O prazo de entrega dos bens é de 10 [dez] dias, contados do recebimento da ordem de compra.
A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel, Paraná, CEP 85.806-470, no Setor de Engenharia Clínica, de segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h30 às 17h; **a entrega deverá**

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 450
Mov. 80

ser programada com 48h de antecedência, a fim de viabilizar condições adequadas de isolamento do local onde ocorre a descarga dos tanques.

Em situações excepcionais que demandem a antecipação da entrega, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, por meio de e-mail ao Setor de Engenharia Clínica, apresentando as devidas justificativas. A antecipação somente poderá ocorrer após a confirmação da disponibilidade do gestor administrativo, técnico administrativo ou fiscal do contrato para o recebimento e conferência dos produtos. Considera-se que a Contratada, responsável pelo monitoramento dos níveis de abastecimento, detém condições técnicas para avaliar a necessidade de antecipação da descarga de oxigênio

O prazo de validade, deverá considerar:

O oxigênio medicinal, por se tratar de substância gasosa estável (O_2), não possui prazo de validade intrínseco, desde que mantidas as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Condições dos recipientes e sistemas de armazenamento:

A aptidão para uso do oxigênio medicinal está diretamente relacionada à regularidade dos recipientes e sistemas de armazenamento, tais como cilindros e tanques criogênicos, os quais deverão possuir certificações vigentes, ser submetidos a inspeções periódicas e atender integralmente aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

<u>Das condições do fornecimento:</u>

A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar no HUOP 02 (dois) tanques criogênicos estacionários, sendo 01 (um) tanque principal para abastecimento, com capacidade mínima de 20.000 m³, e 01 (um) tanque reserva (backup), com capacidade mínima de 2.000 m³. Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas ao transporte, instalação e demais custos correlatos. Compete ao HUOP disponibilizar o local para instalação dos equipamentos. Caso a base existente não atenda aos requisitos técnicos necessários ou não suporte adequadamente os tanques a serem instalados, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, as adequações necessárias para a correta instalação dos equipamentos.

Durante o processo de instalação dos tanques, a contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, sem qualquer interrupção, podendo, para tanto, implantar sistema provisório de abastecimento, como central de gás auxiliar. Todos os custos relacionados à instalação provisória e ao fornecimento de oxigênio nesse período serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Compete à empresa contratada a responsabilidade integral pela segurança operacional, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos tanques, tanto do sistema principal quanto do sistema de backup.

Os tanques deverão ser, obrigatoriamente, do tipo estacionário, não sendo aceitos tanques móveis, tais como

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 451
Mov. 80

modelos do tipo Megacyl ou similares que não atendam às necessidades de consumo da instituição. Os equipamentos deverão possuir sistemas confiáveis de controle e monitoramento, incluindo reguladores de pressão, manômetros e sistema eficiente de medição de nível, acompanhado de tabela de conversão de volume. Deverá, ainda, ser disponibilizado canal de atendimento, preferencialmente por meio de telefone 0800, para solicitação de reabastecimento.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, sistemas concentradores de oxigênio, conhecidos como usinas de oxigênio, ou soluções similares. Tal vedação justifica-se pela ausência de infraestrutura adequada para instalação desses sistemas, limitação da capacidade do gerador de energia elétrica existente, inexistência de espaço físico para construção de abrigo específico, bem como pela incompatibilidade com o objeto da contratação, que se refere ao fornecimento de oxigênio líquido medicinal. Ademais, sistemas concentradores podem apresentar variações no grau de pureza do oxigênio, diferentemente dos sistemas criogênicos, que asseguram maior estabilidade e confiabilidade.

A cessão de uso dos tanques ocorrerá durante toda a vigência do contrato ou enquanto houver ordens de fornecimento em aberto, estendendo-se até o completo consumo do volume armazenado nos tanques.

A transição entre a instalação e eventual desinstalação dos tanques deverá ser previamente planejada e coordenada entre o HUOP, a empresa atualmente responsável pelo fornecimento e a nova contratada. Durante todo o processo, deverá ser garantida a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, sem interrupções, assegurando o atendimento aos pacientes.

A empresa contratada deverá realizar a revisão do sistema de backup, garantindo seu funcionamento automático e imediato em situações de queda de pressão ou interrupção do fornecimento pelo tanque principal.

O prazo para instalação dos tanques poderá variar em função do volume de oxigênio ainda disponível no tanque em uso. Todavia, o prazo máximo para conclusão da instalação não deverá exceder 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência da ata de registro de preços.

Eventuais manobras de substituição de tanques deverão ser previamente acordadas entre o HUOP e as empresas envolvidas, sendo a atual fornecedora e a nova contratada. Tais procedimentos não poderão acarretar qualquer ônus financeiro ou prejuízo operacional ao HUOP, devendo ser integralmente suportados pela(s) empresa(s) envolvida(s).

O transporte, entrega e abastecimento do oxigênio medicinal deverão ser realizados em conformidade com as normas vigentes de segurança, qualidade e transporte, utilizando veículo apropriado, limpo, devidamente identificado e equipado para manutenção das condições específicas do produto, de modo a garantir sua integridade. Os produtos deverão atender às exigências regulatórias, estar devidamente identificados quanto à procedência, lote e validade, e ser entregues em condições adequadas de conservação. No ato da entrega, serão verificados o estado geral e a conformidade dos produtos, devendo tais informações constar na Nota Fiscal. A equipe responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizada e equipada conforme as normas de segurança. O descumprimento dessas exigências poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em edital, mediante registro e comunicação formal à Contratada.

Critérios para aceite da entrega do serviço:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 452
Mov. 80

resultantes da incorreta execução do contrato.
A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço entregue, que prejudique a instituição. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir os serviços, objeto(s) desse processo, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n.º 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Manter atualizado os seus dados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná, conforme legislação vigente;
A empresa contratada não poderá estar registrada no cadastro informativo estadual – CADIN estadual;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração;
Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da administração;
Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei federal n.º 14.133, de 2021;
Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme anexo I do edital
Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da lei nº 13.709/2018 e do decreto estadual nº 6.474/2020
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a assistência técnica e manutenções preventivas ou corretivas nos tanques estacionários, são de responsabilidade da empresa contratada;
A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 453
Mov. 80

do equipamento fornecido;
Todos os custos relacionados a transporte, remoção e eventuais consertos realizados fora das dependências da instituição serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus ao HUOP;
A contratada deverá garantir que os profissionais da assistência técnica sejam qualificados e possuam os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante;
O técnico da contratada deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;
Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre contratada e contratante;
Todas as atividades referentes à assistência técnica deverão ser registradas em relatório técnico, que deverá ser entregue em duas vias ou via eletrônica para o contratante, imediatamente após a conclusão do serviço;
A contratada será responsável pela retirada e descarte adequado dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica nos tanques estacionários, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do setor de Engenharia Clínica da contratante.
É de total responsabilidade da Contratada a limpeza dentro do espaço reservados aos tanques estacionários e a limpeza externa dos tanques quando estes apresentarem sujidades em sua estrutura.
As questões que versam sobre instalação, condições estruturais e segurança no contexto do fornecimento e armazenamento de oxigênio, devem obedecer a RDC 50/2002.
Para toda e qualquer entrega de oxigênio, a empresa deverá emitir um o Certificado de Análise do lote entregue, comprovando as características no produto, conforme RDC 69/2008, RDC 658/2022 e Farmacopeia Brasileira.
Junto à entrega do produto, a empresa deve fornecer a nota fiscal e a cópia do laudo do produto entregue, emitido pelo fabricante.

Obrigações da contratante:
Receber o serviço nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes);
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização
Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

25. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor”

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 454
Mov. 80

das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A.

26. SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 455
Mov. 80

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

29. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

31. CASOS DE EXTINÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 456
Mov. 80

O presente instrumento poderá ser extinto:
por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

32. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente,

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO
Fls. 457
Mov. 80
INTEGRADO DO ESTADO

serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, .

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
- Contratada
Testemunhas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 458
Mov. 80

ANEXO I – Descrição do Itens, Quantidades e valores

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57. Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66add63a0dec834bbc5296c176086f41**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 458a
Mov. 80

Documento: **Edital_PE_0069_0892_2026_oxigenio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 21/08/2026 13:57.

Inserido ao protocolo **25.469.225-5** por: **Micheli Eberhardt** em: 21/08/2026 13:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: